



REPÚBLICA PORTUGUESA

PORTUGUESE REPUBLIC

Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo

Permit for the Private Occupation of the Maritime Space

PT2025OTPM004758301

Caraterísticas do Título* *Characteristics of the Permit**

Designação **Melhoria das Acessibilidades Marítimas e das Infraestruturas do Porto da Figueira da Foz**
Designation

Tipo de Uso **Imersão de Resíduos ou Dragados**
Type of Use

Zona Marítima *Maritime Zone* **Mar Territorial** **Ao largo de** *Near shore* **Figueira da Foz**
Distância à linha de base *Distance from the coastline* **Até às 12 milhas marítimas**

Duração *Duration* **12 Meses** **Período** *Period* **Intermitente ou Sazonal**

Breve descrição do período **A imersão de dragados está condicionada à calendarização e execução da empreitada relativa ao projeto**
Brief description of the period **indicado. Podem ser identificados 2 períodos distintos: Período 1 - dragagem de materiais de natureza rochosa com recurso a desmonte com explosivos e dos pilares da antiga ponte sobre o rio Mondego; Período 2 - remoção dos molhes da Doca dos Bacalhoeiros**

Coordenadas *Coordinates*

Coordenadas do Local de Imersão

Coordenadas da Área de Proteção

ID Coordenada	Latitude	Longitude
1	N 40°20'40.1"	O 8°54'17.5"
2	N 40°20'36.2"	O 8°53'52.5"
3	N 40°20'4.6"	O 8°54'1.6"
4	N 40°20'8.4"	O 8°54'26.5"

Área de:

implantação *implantation*

proteção *protection*

Total

(inclui a área de proteção à área de implantação)
(*includes both protection area and implantation area*)

Área de imersão *Dumping area*

Área 600000.0 m2

Volume 104720.0 m3

- Outros documentos adicionados pela DGRM

Mapa *Map*



Identificação do Proprietário *Owner's Identification*

Nome *Name* **APFF - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ, S.A.**

NIF / NIPC *Tax No.* **508805910**

Autoridade emissora *Issuing authority* **DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS**
Edifício DGRM. Avenida Brasília, Lisboa, 1449-030 Lisboa | Portugal

N.º Documento BMar **PT2025OTPM004758301**
BMar Document No.

A pessoa autorizada
Duly authorized official

Data de emissão *Issuing date* **11/07/2025**

Validade até *Valid Until* **11/01/2027**

Duração *Duration* **18 Meses**



António Coelho Cândido

***Este título é válido após boa cobrança da Taxa de Utilização do Espaço Marítimo, se aplicável**
This permit is valid after good collection of the Rate of Use of the Maritime Space, if applicable

Documento emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de Março.

A autenticidade e validade pode ser confirmada, usando o Unique Tracking Number (UTN) ou o código QR, em www.portuguese-flag-control.pt.

Issued in accordance with the Decree Law no. 38/2015, 12th March.

The authenticity and validity can be verified, using the UTN or QR Code, at www.portuguese-flag-control.pt.



Unique Tracking Number **CgoMDU61taUBI_pQsiTvRA==**

Cláusulas do TUPEM

1 - Descrição do projeto e validade do TUPEM

A ocupação do espaço marítimo nacional (EMN) fica autorizada pelo presente TUPEM para a imersão de materiais rochosos provenientes da empreitada de aprofundamento da Barra, do canal de acesso e da bacia de manobras do porto da Figueira da Foz, conforme previsto na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida em 23.12.2020, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), n.º 3301.

O volume total previsto imergir é de cerca de 105 000 m³ (50 000 m³ resultantes da dragagem de material rochoso e 55 000 m³ resultantes da remoção dos molhes da doca dos Bacalhoeiros), com a deposição em EMN a ocorrer em montes/fileiras com alturas médias de 2 m, dando cumprimento ao previsto na DIA.

O presente TUPEM é válido por um período de 18 meses a partir da data da sua emissão.

2 - Cláusulas gerais

- a) O direito à utilização privativa do espaço marítimo nacional, extingue-se, nas condições aplicáveis, estabelecidas no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.
- b) A Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., não poderá responsabilizar a entidade competente pela atribuição do TUPEM, nem exigir-lhe qualquer espécie de indemnização por eventuais danos provocados por causas naturais.
- c) A Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., deverá garantir a manutenção das condições físico-químicas e biológicas do meio marinho.
- d) Este título não dispensa quaisquer outros condicionalismos legalmente exigíveis, devendo ser respeitadas todas as normas e regulamentos em vigor.

3 - Cláusulas específicas

Imersão de materiais rochosos provenientes da empreitada

- a) Autoriza-se a imersão dos materiais rochosos provenientes da empreitada de aprofundamento da Barra, do canal de acesso e da bacia de manobras do porto da Figueira da Foz, no local definido em sede de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), n.º 3301, dando assim cumprimento às condições impostas na respetiva DIA emitida em 23.12.2020.
- b) O projeto a implementar deverá dar cumprimento a todas as condições previstas na DIA emitida em 23.12.2020, quer ao nível das medidas de minimização quer ao nível da monitorização, que sejam aplicáveis à atividade de imersão dos materiais rochosos provenientes da empreitada.
- c) O local de imersão situa-se no limite sul da área prevista no PSOEM, aprovado pela RCM n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, para complexos recifais ao largo de Mira. Localiza-se para lá da batimétrica dos -30 m(ZH) e caracteriza-se pelo polígono delimitado pelas coordenadas abaixo indicadas:

Coordenada	Latitude	Longitude
1	40,34446	-8,904848
2	40,343402	-8,897922
3	40,334605	-8,900448
4	40,335662	-8,907373
Sist. Coord: ETRS 89 PT-TM 06		

Deverá ser assegurado pela APFF, S.A., a imersão dos materiais rochosos em EMN em montes/fileiras, garantindo alturas médias de 2 m de modo a constituir um “recife artificial, nunca excedendo os 3 m de altura.

d) A imersão dos materiais rochosos em EMN deve ser realizada durante um período de 18 meses, a partir da data de emissão do presente TUPEM, no local e condições nele definidas.

Segurança

d) Até 10 dias após emissão do presente TUPEM, deverá ser facultado à DGRM e à Capitania do porto da Figueira da Foz, o plano dos trabalhos para as operações de imersão de material rochoso, com a calendarização de todas as operações a realizar e períodos previstos para o trânsito da embarcação “Obelix” para o complexo recifal de Mira, para permitir, entre outros aspetos, a emissão de aviso à navegação, que garanta as condições de segurança das operações.

e) No decorrer da monitorização das batimetrias do local de imersão, a realizar enquanto decorrerem operações de imersão, deve constar dos relatórios, e ser comunicado à Capitania do porto da Figueira da Foz, as situações em que se verifique que a deposição do material rochoso atinja alturas de três ou mais metros, de modo a permitir avaliar eventual impacte na segurança da navegação.

f) Os contactos (identificação e contato telefónico), dos responsáveis pelas diversas operações da empreitada deverão ser remetidos ao Comando Local da Polícia Marítima da Figueira da Foz, através de correio eletrónico (policiamaritima.ffoz@amn.pt).

g) No decorrer dos trabalhos a realizar deve ser garantido o acesso das forças de segurança e de emergência, para efeitos de fiscalização ou outros, a realizar pelas respetivas autoridades competentes.

Seguro de responsabilidade civil

h) A APFF, S.A., deverá celebrar e manter válido um contrato de seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os danos decorrentes da sua atividade causados a terceiros, por ações ou omissões suas, dos seus representantes ou das pessoas ao seu serviço, pelas quais possam ser civilmente responsáveis, com um capital mínimo em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º da Portaria n.º 239/2018, de 29 de agosto.

i) A APFF, S.A., pode optar por celebrar contrato de seguro próprio e autónomo ou incluir as coberturas decorrentes do número anterior nos seus programas gerais de seguros.

j) A APFF, S.A., deverá remeter, até 10 dias antes da data prevista para a realização das operações de imersão, uma cópia da apólice do seguro mencionado nas alíneas anteriores.

k) Os documentos comprovativos do seguro de responsabilidade civil, deverão ser exibidos às autoridades competentes sempre que por estas sejam solicitados.

l) Quaisquer modificações subsequentes dos termos e condições da apólice do seguro, bem como o seu cancelamento ou redução, são objeto de comunicação prévia à entidade competente pela atribuição do TUPEM.

Património arqueológico

m) Caso seja localizado património cultural subaquático, deverá tal facto ser comunicado à Capitania do porto da Figueira da Foz e serem seguidas as normas previstas no Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho.

Taxa de utilização do espaço marítimo nacional (TUEM)

n) A taxa de utilização privativa do espaço marítimo nacional (TUEM), será paga previamente à emissão do TUPEM, com base na previsão da quantidade de materiais a imergir e na respetiva caracterização físico-química.

Programa de Monitorização

Deverá ser enviado à DGRM, no prazo de um ano após a validade do TUPEM, um relatório com os resultados da implementação do programa de monitorização previsto na DIA, nomeadamente no que respeita à evolução batimétrica e sedimentar e à monitorização das comunidades bentónicas. Deverá ainda constar do relatório a avaliação do estado de conservação dos blocos rochosos imersos e a avaliação do respetivo desempenho como recife artificial, no que respeita à capacidade de fixação de organismos e atração de outros elementos ao longo da cadeia alimentar.